DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO nº 0161 – Bayeux-PB, 19 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2026.

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado às instituições governamentais e não governamentais.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Bayeux/PB, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1.722/2023 de 30 de março de 2023 e Reunião Plenária realizada em 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Bayeux/PB, destinado às instituições governamentais e não governamentais.

Art. 2º O referido Edital será publicado no **Diário Oficial** no dia **20 de outubro de 2026**, observando-se o cronograma constante em anexo ao próprio Edital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux/PB, 19 de outubro de 2026.

Carlos Antônio dos Santos
Presidente do CMDCA – Bayeux/PB

EDITAIS

Edital de Chamamento Público 01/2026

QUADRO-RESUMO

Item	Informação
Edital	Chamamento Público 01/2026
Órgão responsável	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA BAYEUX
Fonte de financiamento	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA
Quantidade de projetos selecionados	07 (sete)
Valor total destinado ao Edital	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Valor destinado a cada projeto	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Publicação do Edital	19.10.2026
Período de inscrição	24.10.2026 a 19.11.2026
Abertura dos envelopes	23.11.2026
Resultado final	10/12/2026

EMENTA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bayeux – CMDCA BAYEUX, dentro de suas atribuições, abre inscrições e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e banco de projetos em 2026 para órgãos governamentais e entidades não governamentais (sociedade civil), registrados no CMDCA-BAYEUX, de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes, estabelece calendário e dá outras providências.

PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N°1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015, a Resolução do CONANDA e Lei n°137 de 21.01.2010, o Decreto n° 23 de 14.10.2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bayeux, no Estado da Paraíba, torna público o Edital de Chamamento Público n°01/2021, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, apresentados por órgãos governamentais e entidades não governamentais, cujos programas atendam aos seguintes requisitos:

- Atender prioritariamente crianças e adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Visando a excelência técnica na formulação e execução, a entidade (governamental ou não governamental) deve estar devidamente registrada no CMDCA há no mínimo 01 ano até a data da publicação deste Edital de Chamamento Público. O registro da entidade deve estar em consonância com art. 91 da ECA e com a Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018. Cada entidade poderá apresentar até dois (02) projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

I – DOS OBJETIVOS

- Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015, no Decreto n° 23 de 14.10.2015, Resolução n°137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários através de programas e projetos que desenvolvam ações enquanto rede de proteção da criança e do adolescente, em especial, projeto de letramento, projeto de arte e cultura,projetos de esporte e lazer, para o ensino básico, projetos de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

II – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão estar devidamente registradas no CMDCA conforme Resolução de n° 004/2018 de 07.12.2018.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: De 24.10.2026 a 19.11.2026 (2ª a 6ª feira) **HORÁRIO**: 08h00 às 14h00 horas.

LOCAL: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Casa dos Conselhos – Rua: João 23, Sesi – Bayeux – PB.

1. Para habilitar-se à presente seleção, a Instituição proponente (governamental ou não governamental) deverá entregar os projetos ao CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recursos, deverão estar envelopados lacrados, contendo os documentos relacionados neste Edital de Chamamento Público, direcionados ao CMDCA – Bayeux.

 1.1. Apenas o Ofício assinado pelo Presidente/Gestor da Instituição, endereçado ao CMDCA deverá ser anexado ao envelope, para protocolo junto à recepção da casa dos conselhos.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO nº 0161 – Bayeux-PB, 19 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

2. A abertura dos envelopes acontecerá do dia 23.11.2026, às 09h30min horas, na sede do CMDCA – Bayeux que fica na casa dos conselhos, onde ficam convocadas as instituições proponentes a estarem presentes no momento da abertura e conferência dos documentos.

 2.1. Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes (governamental ou não governamental), conforme consta neste Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público.

 2.2. As entidades (governamental ou não governamental) que não apresentarem as documentações conforme Capítulo IV deste Edital de Chamamento Público estarão automaticamente desclassificadas, sem direitos a recurso.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Ofício da entidade (governamental ou não governamental), assinada pelo Presidente e/ou Gestor, ao presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos do FIA;
2. Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por meio do banner fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o CMDCA, Secretaria do Trabalho e Ação Social, e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação deverá ser inclusa no Projeto;
3. Os projetos devem ser entregues impressos em 02 (duas) vias em papel timbrado, junto com a documentação de habilitação;
4. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser organizado em no máximo 08 (oito) meses, sendo subsequente à data de liberação dos recursos.
5. Cópia da carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço da insituição (governamental ou não governamental) e Certidão atualizada de antecedentes criminais do Gestor Municipal/Presidente e/ou responsável pelo órgão/secretaria, Instituição, ONG (governamental ou não governamental);
6. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (até a data de assinatura do convênio);
7. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias (INSS) e a Terceiros (até a data da assinatura do convênio);
8. Certificado de regularidade do FGTS (CND);
9. Declaração de utilidade Pública Municipal, Estadual (somente sociedade civil, ONG);
10. Cópia do Registro no CMDCA.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Ofício da entidade (governamental ou não governamental), assinada pelo Presidente e/ou Gestor, ao presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos do FIA;
2. Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por meio do banner fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o CMDCA, Secretaria do Trabalho e Ação Social, e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação deverá ser inclusa no Projeto;
3. Os projetos devem ser entregues impressos em 02 (duas) vias em papel timbrado, junto com a documentação de habilitação;
4. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser organizado em no máximo 08 (oito) meses, sendo subsequente à data de liberação dos recursos.
5. Cópia da carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço da insituição (governamental) e Certidão atualizada de antecedentes criminais do Gestor Municipal/Presidente e/ou responsável pelo órgão/secretaria, Instituição, ONG (governamental);
6. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (até a data de assinatura do convênio);
7. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias (INSS) e a Terceiros (até a data da assinatura do convênio);
8. Certificado de regularidade do FGTS (CND);
9. Declaração de utilidade Pública Municipal, Estadual (somente sociedade civil, ONG);
10. Cópia do Registro no CMDCA.
11. Lei, decreto ou ato de criação da instituição
12. Identificação do órgão responsável e da secretaria
13. Documento de nomeação ou designação do representante legal
14. RG e CPF do representante legal

V – DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

1. A Comissão Técnica de Análise dos Projetos reserva-se o direito de indeferir o projeto, dando o prazo conforme o cronogama, para que entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.
2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública Prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.
3. Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 Art. 16).

 I – A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança a do Adolescente;

 II – Pagamento, manutenção, e funcionamento dos Conselhos Tutelares I e II;

 III – Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

 IV – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, nos termos definidos pela legislação pertinente;

 V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo TCE, 2010).

VI – DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão ser formatados, da seguinte forma:

1. Folha de rosto.
2. Descrição técnica do projeto, contendo:

 a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização, proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

 b) Apresentação da Instituição (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área da atuação);

 c) Apresentação de Projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

 d) Objetivo geral e específico do Projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

 e) Abrangência geográfica: indicar os locais de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

 f) Beneficiários: público alvo a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

 g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

 h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

 i) Metas: Definir metas quantitativas e/ou qualitativas;

 j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e/ou qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

 k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

 l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

 m) Cronograma de execução no projeto (especificar mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

 n) Planilha de custos.

VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISES E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e de ONGs da Sociedade Civil relativas a:

- Desenvolvimentos de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 08 (oito) meses, da política de promoções, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227,3°, VI, da Constituição Federal e do ART. 260, 2° da Lei n°8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e Projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO nº 0161 – Bayeux-PB, 19 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa, proteção e promoção sexual de crianças e adolescentes, de combate às drogas e do trato da saúde mental.

2. Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão de Análise de Projetos, designada pelo CMDCA e poderá ser assessorada por técnicos convidados. A Instituição que apresentar o projeto deverá se abster de participar da comissão e o CMDCA poderá convidar membros de Entidades que compõem o CMDCA para compor a referida Comissão. A Comissão deve priorizar os seguintes critérios.

- Conformidade com a Resolução do CONANDA, n° 137 de 21.01.2010, a Lei Federal 8069/1990 ECA, Lei Municipal 1.150/2009, Lei Municipal 1.392/2015 de 19.05.2015 e Decreto n° 23/2015 que regulamenta o FIA; e o Plano de Aplicação do FIA.
- Atendimento de todos os itens deste Edital de Chamamento Público;

ÍNDICE	ITEM	PESO MÁXIMO
01	Trabalho em rede e parcerias;	20

ÍNDICE	ITEM	PESO MÁXIMO
02	Promoção, Proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;	20
03	Inovação da Proposta;	20
04	Atuação com participação comunitária;	15
05	Fundamentação teórica e prática do projeto;	10
06	Viabilidade da equipe técnica e administrativa;	10
07	Sustentabilidade financeira;	05
	TOTAL	**100**

Parágrafo 1°: O Critério para o desempate será o projeto que contempla os itens de maior peso, conforme tabela acima.

Parágrafo 2°: A avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA-Bayeux, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será publicado em Diário Oficial do Município, divulgado no CMDCA, na Secretaria de Trabalho e Ação Social e segurança alimentar, no Ministério Público de Bayeux, conforme calendário oficial.

Parágrafo 3°: Os projetos aprovados que não foram classificados para serem financiados com recursos do FIA devem ficar no Banco de Projetos do CMDCA para a captação de recursos via outros editais ou doação dirigida por um período válido de 24 meses, a contar do resultado final publicado em diário oficial na sentença "projetos classificados".

VIII – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público: 19.10.2026. Será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bayeux, na Secretaria de Trabalho e Ação Social e segurança alimentar, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de BAYEUX-PB e CMDCA.

Periodo	Data
Período para impugnação	20/10/2026 a 23/10/2026
Período de inscrição	24/10/2026 a 19/11/2026
Abertura dos envelopes	23/11/2026
Período de analise dos projetos	24/11/2026 a 30/11/2026
Divulgação do resultado preliminar de etapa de seleção	02/12/2026
Período de recurso	03/12/2026 a 05/12/2026
Período de analise de recurso	06/12/2026 a 08/12/2026

Periodo	Data
Divulgação do resultado final	10/12/2026
Assinatura do termo de execução	20/12/2026
Repasse dos recursos	25/12/2026 a 28/12/2026

IX – FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Valor destinado ao Edital e projetos selecionados: serão selecionados 07 (sete) projetos, sendo destinados R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto selecionado, perfazendo o valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

X – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos projetos em Assembleias do CMDCA, conforme cronograma e publicados em Diário Oficial, atendendo as seguintes exigências:

O orçamento do exercício de 2026/2027 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

Mediante celebração de termo de fomento, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.

XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bayeux e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Bayeux-PB.

1. A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Gestão e Controle Interno, CMDCA e Gestor do FIA.
2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da Entidade/Instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária específica;
3. O Cronograma Físico Financeiro do projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e com a aprovação em assembleia pelo CMDCA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital de Chamamento Público gerará o indeferimento automático do projeto.
2. O projeto terá início a partir de 01.02.2027 e vigência até 01.11.2027, sendo que a Instituição que receber os recursos FIA, terá o prazo de até 01 de Dezembro de 2027, para prestação de contas junto a Secretaria de Ação Social e segurança alimentar, Secretaria de Gestão e Controle Interno, CMDCA e Gestor do FIA.
3. Todas as Instituições classificadas receberão visitas e monitoramento e avaliação dos projetos pela Comissão de avaliação de Projetos e pelo Gestor do FIA.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de projetos e pela Assembleia do CMDCA.

Bayeux - PB, 19 de outubro de 2026.

Carlos Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÕES

PLANO DE AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO nº 0161 – Bayeux-PB, 19 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

RESOLUÇÃO Nº 005/2026.

Dispõe sobre os Planos de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bayeux/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1993 e a Lei Municipal nº 1.722/2023, que fundamenta o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência FIA.

CONSIDERANDO os eixos prioritários de atuação por meio dos Planos de Ação e Aplicação do CMDCA Bayeux/PB para o ano de 2026/2027:

1. Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
2. Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
3. Controle/Monitoramento das Políticas de Crianças e Adolescentes;
4. Promoção de Políticas Públicas de prevenção ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e as drogas; fortalecimento de ensino/aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, que estão em dificuldades na linguagem e matemática (conforme dados oficiais QEdu/2022).

RESOLVE:

Art. 1º O fortalecimento do CMDCA/By serão distribuídos da seguinte forma:

1. Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

1.1 Capacitação dos conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas aos direitos das crianças e dos adolescentes.
R$ 8.000,00 (oito mil)

1.2 Campanhas educativas, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos de crianças e adolescentes.
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.3 Promover a participação de comissão de crianças e adolescentes no CMDCA/BY.
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

1.4 Ações voltadas ao incentivo ao acolhimento sobre a forma de guarda, acolhimento institucional de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonados, por ONG's ou Governamentais, na forma disposto no Art. 227, parágrafo 3º da Constituição Federal;
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.5 Projetos e ou serviços realizados por organizações governamentais e/ou não governamentais de promoção, proteção de defesa de crianças e adolescentes, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor máximo por projeto R$100.000,00 (Cem mil reais)

1.6 Projetos realizados por organizações governamentais e/ou governamentais de promoção, proteção de defesa de crianças e adolescentes, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que estejam habilitados a captarem recursos incentivados, por meio de Edital de Chamamento Público, em conformidade com a Lei MROSC e façam parte do Banco de Projetos deste Conselho.

2. Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

2.1 Garantir a participação de Conselheiros e de Representantes da Comissão Municipal de Participação de Adolescentes em eventos, conferências, simpósios, encontros de formação Estadual e Nacional relacionados aos direitos da criança e do adolescente.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

3. Controle/Monitoramento de Políticas de Crianças e Adolescentes.

3.1 Monitoramento do Plano Municipal SIMASE Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

4. Aquisição de equipamentos para o Conselho tutelar e CMDCA. R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

5. Processo de escolha para conselheiro tutelar R$80.000,00

Bayeux, 15 de outubro de 2026

Carlos Antônio dos Santos
Presidente do CMDCA

ENCERRADO